

APONTAMENTOS ACERCA DA PRECARIEDADE: VIDA E MORTE SOCIAL DE PESSOAS TRANS

Thomas Victor Barreto Cardoso

Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos/UFSCar. E-mail: thomascardoso@estudante.ufscar.br;

Kelen Christina Leite

Professor orientador: Doutora em Ciências Sociais. Departamento de Ciências Humanas e Educação. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos/UFSCar. E-mail: kelen@ufscar.br

Resumo

O presente artigo tem por objetivo realizar apontamentos acerca da precariedade e das condições precárias a que estão submetidas as pessoas trans no Brasil. A partir de uma revisão bibliográfica, tendo como ponto de partida o conceito de precariedade de Judith Butler e a Necropolítica de Achille Mbembe, pensa-se como os corpos dissidentes sofrem uma invisibilidade social tornando-se alvos de uma política de morte. Em diferentes esferas sociais contata-se a (des)humanização das pessoas trans pelo não reconhecimento de sua cidadania e negação de direitos básicos, contribuindo para a manutenção da marginalização e criminalização dessa população. Reconhece-se a urgência dessa reflexão diante do contexto social, político e cultural do Brasil país que, e que pese as dificuldades estatísticas, registra o maior número de assassinatos de pessoas trans no mundo nos últimos 10 anos.

Palavras-chave: Precariedade. Necropolítica. Trans e travesti. Biopoder.

Introdução

Vivencia-se, hoje, no Brasil, uma onda de (pseudo)nacionalismo, (neo)conservadorismo, reacionarismo que trazem consigo o discurso de ódio e a tentativa de persuadir a população por meio de *fake news*. Pensar a condição humana e a precariedade, nesses tempos, se faz uma tarefa urgente e necessária. Na Constituição Federal de 1988, Art. 5º são garantidos aos cidadãos brasileiros o direito igualitário, além da “(...) inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Assim como no Art. 6º são assegurados os “(...) direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (...)” (BRASIL, 1988).

Apesar da garantia constitucional de igualdade e acesso a condições básicas para a subsistência dos indivíduos, a realidade se mostra distinta, uma vez que o país possui uma história marcada pela desigualdade sócio-econômica e pela pobreza persistente - ainda que na última década tais índices tenham começado a regredir. Hoje o país vê-se, novamente, às voltas com o aumento da desigualdade, da pobreza e da fome. A maior parte da população vive sob condições precárias, essa população é composta, principalmente, por pessoas negras e, também, por pessoas trans¹. Essas populações vulneráveis são atravessadas por violências diárias e necessitam criar estratégias para sobreviver à necropolítica (MBEMBE, 2018). O Estado, exercendo sua soberania, define os corpos que importam e aqueles que podem/dever ser descartados utilizando-se de diversos mecanismos. Com isso se declara a morte física e/ou simbólica do sujeito.

Segundo Judith Butler

A condição compartilhada de precariedade conduz não ao reconhecimento recíproco, mas sim a uma exploração específica de populações-alvo, de vidas que não são exatamente vidas, que são consideradas “destrutíveis” e “não passíveis de luto”. Essas

1 A utilização do termo *trans* se refere a todos os sujeitos que não se identificam pertencentes ao gênero atribuído ao nascimento (mulheres e homens trans, travestis, pessoas não binárias, agêneros, outros).

populações são “perdíveis”, ou podem ser sacrificadas, precisamente porque foram enquadradas como já tendo sido perdidas ou sacrificadas; são consideradas como ameaças à vida humana como a conhecemos, e não como populações vivas que necessitam de proteção contra a violência ilegítima do Estado, a fome e as pandemias (BUTLER, 2018, p.53).

Essas populações-alvo, esse artigo tratará mais precisamente da população trans, não conseguem usufruir nem mesmo dos direitos assegurados na Constituição de 1988 por não terem o devido reconhecimento de sua cidadania e, para além de serem consideradas uma ameaça à vida humana, são consideradas ameaças às normas morais e conservadoras. Essas vidas, não passíveis de luto, são afligidas por tentativas de exclusão e extermínio socioeconômico, um apolítica de morte organizada e liderada, muitas vezes, pelo próprio Estado que não se responsabiliza pelas condições precárias em se encontram essas populações. Segundo Caravaca-Moreira & Padilha (2018, p.4) “Isso é o necropoder trans, ou seja, a submissão da vida das pessoas que se identificam dentro do espectro trans ao poder da morte e invisibilização.”

Faz-se necessário pensar a precariedade e a condição precária a que são e estão submetidos esses sujeitos, sem poder exercer sua cidadania ou mesmo sem a possibilidade de serem enlutados diante de suas mortes, ainda que simbólicas. É preciso pensar a precariedade de corpos que fogem aos padrões cisgênero e heterossexuais. A análise sobre esses corpos e não somente a subjetividade se dá pelo entendimento do corpo como o alvo principal do biopoder.

Esse corpo, compreendido por Butler (2018) como um fenômeno social, além de ser exposto ao mundo também carrega marcas simbólicas e/ou físicas que determinarão seu reconhecimento, inclusão ou exclusão de espaços, possibilidade de usufruir de direitos, ou mesmo, ser considerado vivo (LOURO, 2018). Pessoas trans desafiam os mecanismos do representação social, cultural e de poder estabelecidos por reivindicarem uma identidade e uma performatividade que foge a cisheteronormatividade ao fazerem de seus corpos possíveis símbolos de resistência. Butler (2018, p.85) afirma que

(...) certos tipos de corpos parecerão mais precariamente que outros, dependendo de que versões do corpo, ou da morfologia em geral, apoiam ou

endossam a ideia de vida humana digna de proteção, amparo, subsistência e luto. Esses enquadramentos normativos estabelecem de antemão que tipo de vida será digna de ser vivida, que vida será digna de ser preservada e que vida será digna de ser lamentada.

Os enquadramentos normativos não contemplam a vida de corpos trans que, assim, tornam-se mais facilmente alvos de mecanismos eliminatórios, ao serem patologizados, criminalizados e invisibilizados. Por esse, e outros motivos, ainda que as estatísticas sejam precárias, o Brasil, pelo que é possível aferir, é o país com maior número de homicídios de pessoas trans nos últimos 10 anos (ANTRA, 2020). A condição à qual estão submetidos esses corpos precisa ser vista e compreendida, questionando o enquadramento perverso no qual são colocados, associados à degeneração, promiscuidade e criminalidade, impossibilitando a existência desses sujeitos em espaços de saúde, mercado de trabalho, educação e tantos outros espaços.

1. Precariedade sobre corpos trans

A precariedade é uma condição que atinge todos os corpos, de diferentes modos e intensidades, esse artigo, porém, tem como foco o corpo trans, constantemente alvo de diversos dispositivos que os insere na política de morte e invisibilidade sociopolítica.

Além de se defrontarem com violências advindas do machismo, racismo, classismo, capacitismo e sexismo, como as pessoas cisgêneras, as pessoas trans também são alvos do cissexismo. O cissexismo pode ser entendido como uma ideologia utilizada para deslegitimar identidades e vivências trans, através da tentativa de um apagamento social e civil produzindo o que Bento (2017) denominará de uma “cidadania precária”.

Butler (2018, p.16) sustenta que a uma concepção, em certa medida, existencial da precariedade está ligada à noção mais política de condição precária entendida como um ponto de repensar a ontologia corporal e as políticas progressistas. Assim, a autora traz à baila uma questão ontológica, ética e política, pois pensar a precariedade não é pensar um aspecto específico desta ou daquela vida, mas sim uma condição generalizada, “cuja generalidade só pode ser negada, negando-se a precariedade enquanto tal. E a obrigação de pensar a

precariedade em termos de igualdade surge precisamente da irrefutável capacidade de generalização dessa condição.

Tanto a precariedade quanto a condição precária são conceitos que se entrecruzam. Vidas são, por definição, precárias: podem ser eliminadas de maneira proposital ou acidental, sua persistência não está, de modo algum, garantida. Em certo sentido, essa é uma característica de todas as vidas, e não há como pensar a vida como não precária. A condição precária designa a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte. Essas populações estão mais expostas a doenças, pobreza, fome, deslocamentos e violências sem proteção. A condição precária também caracteriza a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para população expostas à violência arbitrária do Estado. (BUTLER, 2018, p.46)

Somente no ano de 2016, por exemplo, foi publicado o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, regulamentando o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e travestis. Uma vitória do movimento trans, que se amplia posteriormente para a educação (Resolução nº1, de 19 de janeiro de 2018); Instituições financeiras (Carta Curricular nº3.813, de 7 de abril de 2017); Título de eleitor (Portaria conjunta do Tribunal Superior Eleitoral, nº1, de 17 de abril de 2018) e Cartão Nacional de Saúde (Portaria nº1.820, de 13 de agosto de 2009).

O nome social apresenta-se como um avanço e, em certo sentido, um aporte de entrada para o reconhecimento da identidade de gênero, permite às pessoas trans o reconhecimento de suas existências. Mas apesar das regulamentações, muitas instituições públicas e privadas negligenciam esse direito, fazendo com que os usuários passem por situações de constrangimento e violências. A negação do nome social e o reconhecimento da identidade também são feitos *post mortem*, sendo comuns notícias, reportagens que expõem o nome de registro civil da vítima, realizando um apagamento social daquela identidade dissidente. Daqui a importância da ampliação de possibilidades de retificação do nome civil.

1.1 Precariedade na saúde

A partir da década de 1950 começam a surgir estudos sobre o até então chamado, 'transexualismo', termo utilizado para definir uma patologia de indivíduos que viviam/vivem em discordância com seus corpos e subjetividades. Esses estudos se desenvolveram, sobretudo, na área médica. A medicina e a psiquiatria, tiveram, assim, grande contribuição para o processo de patologização desses corpos trans.

Em 1953, Harry Benjamin, um endocrinologista alemão, aponta a cirurgia como a única alternativa para os transexuais. Outras teorias de tratamento surgiram, vertentes foram criadas, principalmente pela divergência entre a medicina e a psiquiatria, mas com um objetivo em comum, a cura do "transexualismo".

Assim, o poder biomédico vem atuando sobre esses corpos buscando corrigir os desvios normativos, tanto subjetivos como físicos e performáticos. Aos poucos foi se criando o que Bento (2017) chama de "dispositivo da transexualidade", tal denominação baseia-se no conceito de dispositivos de Foucault entendidos como "um conjunto heterogêneo de práticas discursivas e não discursivas que possuem uma função estratégica de dominação.

Logo, esses dispositivos buscam a construção do "verdadeiro transexual", onde a única base utilizada por essas instituições são as convenções sociais hegemônicas para os gêneros, submetendo o sujeito a diversos procedimentos a fim de ser atestado com o "transtorno de identidade de gênero", e só assim realizar qualquer procedimento "corretivo". Esse corpo então só pode existir se aceitar a atuação dos dispositivos regulatórios cisnormativos sobre si, para uma higienização e adequação.

O diagnóstico da transexualidade é realizado através de uma série de avaliações,

(...) composto pelas exigências que os Programas de redesignação definem como obrigatórias para os/as 'candidatos/as'. Os protocolos irão concretizar essas obrigatoriedades quanto ao tempo de terapia, à terapia hormonal, ao teste de vida real, aos testes de personalidade, além dos exames de rotina. (BENTO, 2017, p.44)

No Brasil, os procedimentos transgenitalizadores são autorizados desde 1997 pelo Conselho Federal de Medicina (CFM),

incluindo, até recentemente, apenas mulheres trans. Mas o Processo Transexualizador só foi implementado no Sistema Único de Saúde (SUS) em 2008, através da Portaria Nº 1.707, de 18 de Agosto de 2008, com serviços de hormonização, alongamento das cordas vocais e cirurgias de redesignação sexual, para mulheres trans. Tendo sido revisado e ampliado pela Portaria Nº 2.803, de 19 de Novembro de 2013, também contemplando transmasculinos e travestis, incluindo procedimentos como mastectomia, histerectomia e neofaloplastia.

Até o ano de 2019 a transexualidade era considerada um transtorno mental, categorizada como “transtorno de identidade de gênero” pela Classificação Internacional de Doenças (CID-que, após a pressão dos movimento trans e LGBTI+, removeu esse capítulo do documento em 25 de maio de 2019, adicionando uma nova classificação definida como “incongruência de gênero”. A Coordenadora do Departamento de Saúde Reprodutiva e Pesquisa da OMS (Organização Mundial da Saúde), Lale Say, acredita que a reclassificação ajudará a reduzir o estigma sobre as pessoas trans e ainda garantir o “acesso às intervenções de saúde necessárias”².

Apesar dos avanços relacionados ao campo da saúde, esses corpos estão longe de garantirem esses direitos. Pessoas trans enfrentam a dificuldade de acessar o Processo Transexualizador do SUS, que apesar do seu caráter democrático, possui uma série de protocolos para a realização de procedimentos cirúrgicos, previstos na Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013. Ainda há muita dificuldade de acesso devido a distribuição geográfica, uma vez que são poucas as unidades hospitalares e ambulatoriais habilitadas, principalmente na região Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

Em 13 de agosto de 2009, foi publicada a portaria nº 1820, nomeada Carta dos Direitos dos Usuários do SUS. O documento definiu como direito do(a)s usuário(a)s do SUS “o atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação”, garantindo o direito à autoidentificação e ao uso do nome social. Em 1º de dezembro 2011, a Portaria MS nº 2.836 instituiu a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas,

2 Uma grande vitória para os direitos dos transgêneros: agência de saúde da ONU descarta ‘transtorno de identidade de gênero’ como diagnóstico oficial. Disponível em: <<https://news.un.org/en/story/2019/05/1039531>> acesso em 14 ago 2020.

Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; que definiu como direito o “uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários do SUS” (ROCON et al, 2019, p. 5)

Uma das questões que contribuem para precariedade da vida de pessoas trans é ver/ter negado, pelas instituições de saúde, o uso do nome social ao qual as pessoas têm direito como já mencionado. Apesar de estabelecido pelo Decreto Presidencial Nº 8.727/2016 as instituições não internalizaram totalmente em seu sistema ou não capacitaram adequadamente seus funcionários sobre a utilização do nome social e o atendimento humanizado. Pessoas trans vão até os equipamentos de saúde, por exemplo, e ao pedirem a inclusão do nome social já se inicia uma cadeia de transfobias e cenas inaceitáveis como a não utilização do nome social chamando a pessoa trans, em uma sala cheia e mesmo diante de uma única pessoa, pelo seu nome de registro civil. Tais acontecimentos são recorrentes gerando constrangimento e dor às pessoas.

O desrespeito ao nome social ou uso inadequado dos pronomes de tratamento nos atendimentos produzem situações violentas e humilhação pública aos usuários, violando seus direitos e, no mais das vezes, os afastando da busca por tais serviços, deste modo a automedicação e autoacompanhamento são recorrentes dentre as pessoas trans, que pelas questões de violência verbais, morais, físicas, muitas vezes associada ainda a uma precária situação financeira faz com que optem por não buscar ajuda profissional, ainda que conscientes do perigo da automedicação.

Em seu texto *transfeminicídio: a insubordinação ao sistema de gênero*, a ativista trans Caia Coelho, faz uma reflexão sobre o extermínio de pessoas trans pela precariedade de acesso à saúde, dizendo que

(...) quando uma mulher transexual morre em decorrência de silicone industrial inflamado porque poucos hospitais públicos são capacitados para tratar o problema, isso é transfemigenocídio (...) Quando uma menina morre em decorrência de trombose causada por hormonização desacompanhada porque poucos hospitais atendem jovens trans menores de 18 anos no Brasil, isso é transfemigenocídio. Outrossim, é grosseiramente reducionista despolitizar e individualizar as alarmantes taxas de suicídio de pessoas

trans ao redor do mundo, que também podem ser entendidas como parte integrante de certo encadeamento social, sistemático, bio/tanato/ necropolítico (COELHO, 2019, p.72)

Portanto, pode-se perceber que a condição precária de pessoas trans é marcada pela existência e pela resistência em um sistema cisgênero que exerce sua soberania, aliado a uma política de morte sobre esses corpos. Corpos que são mortos em tentativas de adequação às normas cis-heterossexuais hegemônicas, à padrões de beleza eurocêntricos, que garantam seu reconhecimento enquanto humano, enquanto cidadão portador de direitos.

1.2 Precariedade no ensino e mercado de trabalho

O acesso a educação é um direito social de todos os cidadãos e deve ser garantido pelo Estado e família, como consta no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, por que as pessoas trans não estão nas escolas?

No Brasil há poucas informações e estatísticas sobre a população trans e travesti. Alguns dados são produzidos pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA, 2020) e indicam que, aproximadamente, cerca de 2,0% da população brasileira possa integrar a categoria trans. A inexistência, portanto, de um censo nacional que inclua a população trans dificulta o estabelecimento de relações entre o perfil da população trans e o da população em geral dificultando, por exemplo, proposição de políticas públicas mais assertivas para essa população.

Segundo os dados apresentados pela ANTRA estima-se que, para o ano de 2019, cerca de apenas 28% de mulheres trans e travestis tenham concluído o ensino médio, frente a uma taxa de conclusão do ensino médio para a população geral do país de 48%, segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC) de 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, a taxa de conclusão do ensino médio da população brasileira é baixa, menos da metade da população brasileira conclui o ensino médio, entre a população trans e travesti essa taxa mostra-se ainda mais desigual em que pese o fato de não se ter dados produzidos pelo IBGE que, no entanto, por demanda à solicitação oficial da ANTRA,

incluirá no próximo censo questões acerca da identidade de gênero dos entrevistados.

Geralmente, as pessoas que rompem com as expectativas de comportamento de gênero, terminam enfrentando processos de discriminação e exclusão em sua trajetória escolar que prejudicam seu desempenho, quando não inviabilizam seu direito à educação. A experiência educacional das pessoas trans, principalmente, adolescentes e jovens, é apresentada em suas narrativas atravessadas por diferentes formas de agressão física, *bullying*, discriminação, isolamento, assédio moral e negligência, formas de violência que são praticadas não apenas por outros estudantes, todavia, também por professores, diretores e corpo administrativo da escola (ANTRA, 2020, p 4).

Com a exclusão das questões relacionadas a diversidade sexual e de gênero do PNE (Plano Nacional de Educação), dos PEE (Planos Estaduais de Educação) e dos PME (Planos Municipais de Educação) a discussão de diversidade ficou à mercê dos professores, particularmente, dos professores de ciência/biologia e, na maioria dos casos, acaba-se por perpetuar uma prática de abordagem biologizante quanto a sexualidade e gênero servindo para reforçar cis-heteronormatividade.

A escola, deste forma, funciona como uma ferramenta social de manutenção e reprodução da heterocisnormatividade, entendida como uma ideologia que normaliza a heterossexualidade e a cisgeneridade, assim a escola se mostra incapaz de lidar com a diversidade, apesar de ser tida como um espaço primário e fundamental para a construção de vínculos e socialização desde a infância (BENTO, 2011). São comuns os relatos de pessoas trans e travestis sobre a dificuldade de utilização do nome social na lista de presença, o uso do uniforme adequado ao gênero e a utilização dos banheiros (CIDADE & BICALHO, 2016).

As diferenciadas formas de *bullying* e agressões físicas e verbais que pessoas trans sofrem, revelam a necessidade de se entender as múltiplas opressões que produzem a evasão escolar. A natureza da violência que leva uma criança a deixar de frequentar a escola porque tem que trabalhar para ajudar a família não é da mesma ordem daquela que não consegue se concentrar em conteúdos transmitidos porque é “diferente” (BENTO, 2011, p.557-558).

Segundo Dinis e Pamplona (2017) “a teia que produz a transexualidade também incita pessoas transexuais a se evadirem dos

ambientes de ensino e as leva aos guetos de uma sociedade perversa e excludente”. Com isso muitos têm dificuldades em conseguir um emprego formal, levando a um índice alto de prostituição entre as mulheres trans e travestis. Segundo estimativas da ANTRA (2020, p.31) esse índice chegaria a 90%.

Essa expulsão escolar também ocorre pelo extermínio social que esses corpos sofrem por não serem considerados passíveis de viver, existir ou de ter direitos. O que seria função do Estado e da família não se aplica a esses indivíduos, uma vez que são rejeitados por essas instituições antes mesmo de vivenciarem a precariedade educacional. Isso leva a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal e outras capacitações que exijam ensino básico, e também aumenta as chances desses corpos buscarem subsídios para sobrevivência na prostituição ou na criminalidade.

Ainda que haja ações sociais como cursinhos preparatórios ou capacitações especiais para pessoas trans, ou mesmo, políticas de ações afirmativas que estão sendo adotadas em algumas Universidades e empresas, buscando minimizar a falta de acesso desses indivíduos nesses espaços, a realidade ainda se mostra insatisfatória.

No Brasil, em diversos estados, projetos sociais ganham corpo e se voltam para a capacitação e acolhimento da população LGBTI+, principalmente em situação de rua, como a Casa 1 (SP), Casa Nem (RJ), Casa Florescer (SP), ONG Transvest (MG), Casa Chama (SP), Casa Aurora (BA), Instituto Transviver (PE), Casa Miga (AM), e tantas outras. E ainda há projetos voltados a capacitações e consultorias de empresas para inserção de pessoas trans no mercado de trabalho formal como o Transempregos e Transcendemos.

Com o apoio do movimento LGBTI+ e outros movimentos, as ações sociais estão aumentando, assim como a pressão sobre instituições para adotarem políticas de ações afirmativas. Tal processo poderia ser mais incisivo e eficaz se houvesse a possibilidade de avançar no âmbito das políticas públicas. Deveria haver uma ação mais efetiva e eficaz do Estado na promoção e garantia dos direitos dessa população.

Segundo o Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais brasileiras em 2019 (ANTRA, 2020), estima-se que cerca de 90% das mulheres trans e travestis possam ter utilizado da prostituição como fonte de renda, e apenas 10% da população trans e travesti se encontra no mercado de trabalho, sendo cerca de 4% em

empregos formais com a possibilidade de promoção e carreira e 6% em atividades informais.

Esses números, muito aproximativos devido a dificuldade de obtenção desses dados, refletem a precariedade da educação, onde a expulsão escolar impossibilita concorrer a vagas de nível operacional com pré requisitos de escolaridade básica. Mas até mesmo para aqueles indivíduos que possuem o ensino básico completo, a maioria não possui uma graduação ou especialização e isso já elimina grande parte das vagas com pré requisitos especializados.

Apesar de muitas empresas buscarem maior diversidade, uma conquista dos movimentos sociais, para inserção dos grupos subalternizados, elas realizam processos seletivos com exigências ainda não satisfeitas por esses sujeitos. Os requisitos, *dress code*, e até mesmo o próprio currículo eliminam grande parte da diversidade que vive uma série de precariedades de acesso a informações, capacitações e, até mesmo, deslocamento ao local da entrevista.

Para além da inserção é necessário, ainda: pensar a permanência desses sujeitos dentro da empresa ou instituição, revendo, por exemplo, a disposição dos banheiros, o uso do nome social no crachá; planos de saúde que sejam capazes de considerar as especificidades desses indivíduos; a postura dos demais funcionários e; a cultura da empresa para que possa respeitar e acolher a diversidade.

Na prostituição, o que parece ser a maior fatia de mercado de trabalho para as mulheres trans e travestis, elas vivem expostas a violência visto que 67% dos assassinatos de pessoas trans, em 2019, foram realizadas contra mulheres trans e travestis que eram profissionais do sexo (ANTRA, 2020, p.32).

Para Oliveira et al. (2018), pessoas trans são, assim, impedidas de vivenciar aspectos que são comuns para a maioria das pessoas cisgêneras, tais como: acesso à educação, vivências familiares, saúde, mercado de trabalho. O espaço doméstico se torna violento, obrigando a saída de muitas de suas famílias; a escola não consegue acolher suas demandas; o mercado de trabalho limita-se à estética, arte ou prostituição. As experiências travestis e transexuais são lançadas no campo da abjetificação, da monstruosidade, da marginalidade e do caos; o controle que lança sobre seus corpos exigências e lança normativas não permite a vivência em espaços que não aqueles predeterminados pelo sistema vigente (ANTRA, 2020, p.52).

2. Vidas não passíveis de luto

Utilizando-se da definição de Butler (2018, p.64) “Uma vida não passível de luto é aquela cuja perda não é lamentada porque ela nunca foi vivida, isto é, nunca contou de verdade como vida”, refletindo a condição (des)humana a qual são submetidas as pessoas trans. A perda da vida pode ser entendida de muitas formas, seja uma morte física ou simbólica, através da exclusão, silenciamento, estigmatização, negação de direitos, e outros.

Em que pese a falta de uniformidade e de notificações mais confiáveis, o Brasil, ainda assim, ocupa o 1º lugar no *ranking* de assassinatos de pessoas trans no mundo durante os últimos 10 anos, sendo contabilizados, em 2019, 124 assassinatos (ANTRA, 2020, p. 8). Vivendo sob o que Caravaca-Moreira & Padilha (2018, p.4) vão chamar de necropolítica trans, ou seja,

(...) uma tecnologia ininterrupta de violência sistêmica, estrutural e institucional contra o dispositivo da transexualidade, pois permeia a vida social - incluindo as diversas variáveis familiares, escolares e culturais - e, principalmente, a vida política, no seu jogo de opressão cisheterossexista.

Para Butler (2018, p.53) “consequentemente, quando essas vidas são perdidas, não são objetos de lamentação, uma vez que, na lógica distorcida que racionaliza sua morte, a perda dessas populações é considerada necessária para proteger a vida dos ‘vivos’”. E não apenas a vida, mas normas hegemônicas conservadoras.

Em fevereiro do ano de 2017 em Fortaleza (CE) foi assassinada Dandara dos Santos, uma travesti de 42 anos. Dandara foi torturada e assassinada publicamente a luz do dia, por um grupo de jovens que filmaram o crime. O crime ganhou repercussão nacional após ser compartilhado nas redes sociais, pelo teor violento e cruel, onde pode-se notar pessoas passando pela cena sem prestar ajuda.

O caso de Dandara ilustra o que acontece todos os dias com mulheres trans e travestis, casos que são subnotificados e esquecidos. Segundo dados do Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2019 (ANTRA, 2020, p. 29), o maior número de assassinatos ocorre entre mulheres trans e travestis,

negras, na faixa etária de 15 a 45 anos, com altos requintes de crueldade. O Dossiê (ANTRA, 2020, p. 15) ainda aponta que:

São comuns os casos em que diversos canais [de comunicação] vêm reportando assassinatos de travestis como se fossem “homens vestidos de mulher” ou, ainda, “homossexual assassinado com roupas femininas”. O mesmo ocorre no caso de homens trans, quando são identificados como sendo “lésbicas” pelos jornais e meios de comunicação.

Essas questões aqui abordadas relacionam-se diretamente com a transnecropolítica argumentada por Caravaca-Moreira & Padilha (2018) e com o que Berenice Bento (2017, p.167) define como cidadania precária, sendo esta representada por uma “(...) dupla negação: nega a condição humana e de cidadão/cidadã de sujeitos que carregam no corpo determinadas marcas”. Por não serem considerados vidas e, conseqüentemente, cidadãos, os sujeitos que carregam historicamente essas marcas em seus corpos, são alvos da política de morte praticada pelo Estado e instituições, em nome do “bem maior”, da moral e dos valores.

A subnotificações dos casos de violência e assassinatos são mecanismos de regulação do luto público, como referido por Butler (2018, p.66) “ se estamos falando de luto público ou de indignação pública, estamos falando de respostas afetivas que são fortemente reguladas por regimes de força e, algumas vezes, sujeitas à censura explícita”. Corpos marginalizados em vida e morte, são excluídos do enquadramento social por representarem uma ruptura nas normas hegemônicas binárias e conservadoras.

Para Oliveira (2020, p.77), “trata-se de um extermínio que conta com a participação de agentes sociais importantes, como a família, a escola, a igreja, o mercado de trabalho, representantes de uma soberania instituída pela cisgeneridade heterossexual branca”.

Considerações finais

Ressalta-se, aqui, a importância de se atentar para a ação da transnecropolítica nas diversas esferas da vida social e ao enquadramento realizado pelo Estado para que essas vidas não sejam alvos de indignação e luto público, mantendo-as estigmatizadas, fetichizadas e criminalizadas. A manutenção da precarização dessas vidas perpetua

as desigualdades criadas pelo colonialismo, utilizando-se do racismo, transfobia, classismo, capacitismo e outros marcadores sociais para potencializar a ação do biopoder sobre esses corpos, decidindo sobre sua humanidade.

Analisando as condições as quais são/estão submetidos esses corpos em esferas como saúde, educação e trabalho, percebe-se o apagamento e a invisibilidade que sofrem ao longo de sua sobrevivência. Apagamento e invisibilidade que têm sido recorrentemente denunciados, principalmente, por transativistas que questionam este lugar subalternizado criticando a cisgeneridade e seus modos de opressão. Contribuir com esse debate é fundamental na luta contra a transfobia institucionalizada e a reivindicação por políticas públicas, ações afirmativas, e o reconhecimento da cidadania desses corpos para que possam ter condições básicas para viver com dignidade.

Referências

ANTRA | BENEVIDES, B. G; NOGUEIRA, S.N.B (orgs). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

BENTO, B. **Transviad@as: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador. EDUFBA, 2017.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v.9, n. 2, p. 549-559, Aug. 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 13 Ago 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n. 14/2017, aprovado em 12 de setembro de 2017. Brasília, DF: MEC/CNE, 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=72921-pcp014-17-pdf&category_slug=setembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 ago 2020

BUTLER, J. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** RJ: Civilização Brasileira, 2018.

CARAVACA-MORERA, J. A.; PADILHA, M. I. Necropolítica trans: diálogos sobre dispositivos de poder, morte e invisibilização na contemporaneidade. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 27, n. 2, 2018.

CIDADE, M.L.R. & BICALHO, P.P.G. O nome é a primeira coisa. In SEFFNER, F. & COELHO, C. Transfeminicídio: a insubordinação ao sistema de gênero. In ANTRA, SP, 2019. DINIS, N. F.; PAMPLONA, R.S. A transexualidade em questão: problematizações nos contextos educacionais. Itinerarius Reflectionis: **Revista eletrônica da Graduação/Pós Graduação em educação**, v13, n.2. 2017.

LOURO, G. L. **Um corpo estranho: Ensaio sobre sexualidade e teoria queer.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte.** São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Processo Transsexualizador no SUS. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/especialidades/processo-transsexualizador-no-sus>> . Acesso em 04 Ago 2020.

ROCON, P. C. et al . Desafios enfrentados por pessoas trans para acessar o processo transsexualizador do Sistema Único de Saúde. **Interface (Botucatu)**. Botucatu, v. 23, 2019.